



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

## RESPOSTA AO RECURSO

Coleta de Preço Tipo 3 – Ato Convocatório nº 08-2024

**Objeto:** Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio das Ostras-RJ.

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, em 19 de julho de 2024, recebeu o recurso impetrado, de modo tempestivo, pela licitante Envex Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ: 08.418.789/0001-07, quanto à pontuação da qualificação técnica.

Depois de realizadas as diligências necessárias e baseado no parecer emitido pela Comissão Técnica de Avaliação, julgou **IMPROCEDENTE** o recurso. Em anexo encontra-se o parecer com a explicação detalhada.

Fica mantida a classificação anterior e o resultado apresentado anteriormente.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2024.

*[original assinado]*

**THIAGO J. DA SILVA CARDOSO**

Presidente da Comissão de Licitação

CILSJ



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO CILSJ N.º 571/2023

ATO CONVOCATÓRIO N.º 08/2024

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO III

**Assunto: Contrarrazão ao Recurso Administrativo ao Ato Convocatório n.º 08/2024, que trata ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

Empresa: Envex Engenharia e Consultoria - CNPJ N.º 10.08.418.789/0001-07

## **1. DA CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO E ESCLARECIMENTOS**

A Comissão Permanente de Licitação, após recebida a interposição de recurso administrativo referente a Coleta de Preço n.º 08/2024, impetrado pela empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA, no dia 22 de julho de 2024, procedeu com as análises e julgou que as considerações gerais trazidas no Resposta ao Recurso publicada no dia 16 de julho de 2024 são aplicáveis aos itens “C” e “F”, conforme trecho abaixo.

*“Cabe ressaltar que a pontuação atribuída às licitantes após a revisão seguiu a proximidade com o valor anteriormente definido, podendo resultar na alteração do critério em que havia sido enquadrada anteriormente, caso pertinente ao entendimento da Comissão. Esta compreensão é contrária ao exposto pela licitante ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA quanto a “considerar a nota máxima de cada item onde foi enquadrada, sendo que se a nota ultrapassou a nota anterior já se enquadraria na subsequente”. [...] Assim, enfatizamos que as notas finais divulgadas no dia 09 de julho são resultado de uma nova análise por parte da Comissão de Avaliação Técnica, e não do atendimento às indicações feitas pela licitante HIDROBR CONSULTORIA LTDA”.*



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitação mantém o resultado final descrito no item 2.


## 2. RESULTADO FINAL

Pelo disposto acima, a Comissão de Avaliação reitera e mantém o resultado anterior, conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 1: Resultado final das proponentes revisado. Recurso Administrativo ao Ato Convocatório nº08/2024.


<b>Empresa</b>	<b>Pontuação</b>
Hidrobr Consultoria LTDA CNPJ nº 19.368.145/0001-78	<b>90,0</b>
Envex Engenharia e Consultoria CNPJ Nº 10 08.418.789/0001-07	<b>87,0</b>

Rio das Ostras, 23 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **EDNILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR**  
Data: 23/07/2024 10:21:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Ednilson Gomes de Souza Junior**  
Analista Técnica do CILSJ  
Matrícula nº 2023/96

Documento assinado digitalmente  
 **DANIELE CARVALHO PEREIRA**  
Data: 23/07/2024 10:06:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Daniele Carvalho Pereira**  
Analista Técnica do CILSJ  
Matrícula nº 2023/93